



PREFEITURA DE  
**URUPÊS**

[urupes.sp.gov.br](http://urupes.sp.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 16 de abril de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano V · Edição nº 847

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade  
Coração*

**URUPÊS - SP**



## PODER EXECUTIVO

## Licitações e Contratos

## Extrato



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. \_\_\_\_\_

LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

## EXTRATO

### RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 46/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**CNPJ nº** 45.159.381/0001-94**CONTRATADA:** CLAUDIO DE MOURA SERRALHERIA**CNPJ Nº:** 09.560.366/0001-90**OBJETO:** Construção de cobertura para acesso ao pátio da EMEF Maria da Glória Robert Lima de Almeida.**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.500,00 (Dezessete mil, e quinhentos reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 40 (quarenta) dias.**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:****Ficha 161****02 Poder Executivo****02 05 Secretaria Mun. De Educação****020501 Diretoria Municipal de Ensino****12 361 0009 3003 0000 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares****4.4.90.51.00 Obras e Instalações****0.01.00 220.000 Ensino Fundamental-Convênios/entidades/f****DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2025**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21.**MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP, 14 de abril de 2025**

ROBERTO CACCIARI Assinado de forma digital  
por ROBERTO CACCIARI  
FILHO:3267742480  
0 Dados: 2025.04.14 18:01:52  
-03'00'

**ROBERTO CACCIARI FILHO**  
*Prefeito*



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
_____
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

## EXTRATO

### RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 48/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS

CNPJ nº 45.159.381/0001-94

**CONTRATADA:** JP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA

CNPJ Nº: 31.848.118/0001-06

**OBJETO:** Contratação de empresa para recarga dos extintores tendo em vista a necessidade de garantir segurança e qualidade para melhor atender a população, funcionários e alunos dos prédios públicos e aos que fazem uso dos veículos públicos.**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.570,00 (quatro mil, quinhentos e setenta reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato.**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**Ficha 081** – 02 Poder Executivo -02 03 Secretaria Mun. de Assistência Social – 020301 Fundo Municipal de Assistência Social – 08 244 0004 2014 0000 Manutenção da Assistência Social - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 150.000,00 - 0.01.00510.000 Assistência Social-Geral

**Ficha 237** - 02 Poder Executivo-02 06 Secretaria de Obras e Serviços Públicos – 020601 Departamento Obras e Serviços Públicos – 15 451 0017 2037 0000 Manutenção dos Serviços Urbanos - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 320.000,00 – 0.01.00 110.000 Geral

**Ficha 043** – 02 Poder Executivo – 0202 Secretaria Mun de Finanças e Orçamento – 020201 Departamento de Contabilidade – 04 123000220640000 Manutenção Secretaria Munde Finanças e Orçamento – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.800.000,00 – 0.01.00 110.000 Geral

**Ficha 185** – 02 Poder Executivo– 02 05 Secretaria Mun. De Educação - 020501 Diretoria Municipal de Ensino – 12 365 0010 2056 0000 Manutenção do Ensino Infantil – Creche – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 650.000,00 – 0.01.00212.000 EDUC.Infantil- Creche – Convênios/entidades

**Ficha 174** - 02 Poder Executivo – 02 05 Secretaria Mun. De Educação – 020501 Diretoria Municipal de Ensino - 12 365 0010 2027 0000 Manutenção do Ensino Infantil – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 600.000,00 – 0.01.00 213.000 Educ.Infantil-Pré -Escola Convênios/entidades

**Ficha 155** – 02 Poder Executivo– 02 05 Secretaria Mun. de Educação – 020501 Diretoria Municipal de Ensino – 12 361 0009 2026 0000 Manutenção do Ensino Fundamental – 3.3.90.39.00 Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.320.000,00 – 0.01.00 220.000 Ensino Fundamental Convênios/entidades/f

**Ficha 144** – 02 Poder Executivo 02 05 Secretaria Mun. de Educação – 020501 Diretoria Municipal de Ensino – 12 3610009 20240000 Manutenção do Transporta Escolar – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 170.000,00 – 0.01.00 220.000 Ensino Fundamental-Convênios/entidades/f

**Ficha 109** – 02 Poder Executivo – 02 04 Secretaria Municipal de Saúde – 020401 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 0007 2065 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.500.000,00 – 0.01.00 301.000 Atenção Básica-Conv./entidades/fundos



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS  
Fls. \_\_\_\_\_  
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

**DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21.

**MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP, 15 de abril de 2025**

**ROBERTO CACCIARI FILHO**

*Prefeito*





# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
_____
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

## EXTRATO

### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2025

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE URUPÊS**

CNPJ nº 45.159.381/0001-94

**DETENTORA: UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA**

CNPJ Nº: 08.308.353/0001-65

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para confecção de camisetas manga curta, camisetas regatas, calções e meias para os atletas; camisetas manga curta, para os alunos e monitores do Projeto Transforma Infância e camisetas manga curta e agasalhos para os idosos do Centro de Convivência do Idoso.

**VALOR GLOBAL:** até R\$ 83.537,00 (oitenta e três mil, quinhentos e trinta e sete reais).

**VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21.

**MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP, 15 de abril de 2025**

**ROBERTO CACCIARI FILHO**

*Prefeito*

## Atas de registro de preço



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
_____
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2025

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.148-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para contratação de empresa especializada para confecção de camisetas manga curta, camisetas regatas, calções e meiãos para os atletas; camisetas manga curta, para os alunos e monitores do Projeto Transforma Infância e camisetas manga curta e agasalhos para os idosos do Centro de Convivência do Idoso**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

**DETENTORA:** **UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA**  
 CNPJ/MF nº 08.308.353/0001-65  
 Endereço: Rua Sebastião Marques da Silva, nº 511, Distrito Industrial Valdevir Davanço, em Votuporanga/SP, CEP: 15.508-506  
 Telefone: (17) 99141-6110  
 E-mail: r.breno@hotmail.com  
 Representante legal: **BRENO RICARDO RODRIGUES**  
 RG nº 25.624.019-X - SSP/SP  
 CPF/MF nº 275.466.078-09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>CAMISAS ESPORTIVAS FUTSAL (DO PAO EXGG): EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL COM ELASTANO (COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 92% PES / 80% PUE, GRAMATURA: 160G/M²) (NORMAS ABTN: NRB 13538/92 NBR 10591) FATOR UV 50%. AS CAMISAS SERÃO IMPRESSAS ATRAVÉS DO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO (SEM</b>	ATÉ 60	R\$ 40,00	Até R\$ 2.400,00



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS  
Fls. \_\_\_\_\_  
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

	LIMITE DE ESTAMPAS) O BRASÃO DO MUNICIPIO SERÁ FIXADO DO LADO ESQUERDO ATRAVÉS DO PROCESSO TERMOCOLANTE E COSTURA/REBORDO.			
02	<b>CALÇÃO ESPORTIVO FUTSAL (DO P AO EXGG):</b> EM TECIDO 100% POLIESTER (DRYFIT ORIGINAL) GRAMATURA 122G/M² FATOR UV 50%. OS CALÇÕES SERÃO IMPRESSOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO (SEM LIMITE DE ESTAMPAS) O BRASÃO DO MUNICIPIO SERÁ FIXADO DO LADO DIREITO ATRAVÉS DO PROCESSO TERMOCOLANTE E COSTURA/REBORDO.	ATÉ 60	R\$ 37,00	Até R\$ 2.220,00
03	<b>MEIÃO PROFISSIONAL</b> (52% POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIESTER, 6% ELASTODIENO, PUNHOS REFORÇADOS E PÉS ATOALHADOS.	ATÉ 60	R\$ 27,00	Até R\$ 1.620,00
04	<b>CAMISAS ESPORTIVA FUTEBOL (DO P AO EXGG):</b> EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL COM ELASTANO (COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 92% PES / 80% PUE, GRAMATURA: 160G/M²) (NORMAS ABTN: NRB 13538/92 NBR 10591) FATOR UV 50%. AS CAMISAS SERÃO IMPRESSAS ATRAVÉS DO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO (SEM LIMITE DE ESTAMPAS) O BRASÃO DO MUNICIPIO SERÁ FIXADO DO LADO ESQUERDO ATRAVÉS DO PROCESSO TERMOCOLANTE E COSTURA/REBORDO.	ATÉ 80	R\$ 40,00	Até R\$ 3.200,00
05	<b>CALÇÃO ESPORTIVO FUTEBOL (DO P AO EXGG):</b> EM TECIDO 100% POLIESTER (DRYFIT ORIGINAL) GRAMATURA 122G/M² FATOR UV 50%. OS CALÇÕES SERÃO IMPRESSOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO (SEM LIMITE DE ESTAMPAS) O BRASÃO DO MUNICIPIO SERÁ FIXADO DO LADO DIREITO ATRAVÉS DO PROCESSO TERMOCOLANTE E COSTURA/REBORDO.	ATÉ 80	R\$ 37,00	Até R\$ 2.960,00
06	<b>MEIÃO PROFISSIONAL</b> (52% POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIESTER, 6% ELASTODIENO, PUNHOS REFORÇADOS E PÉS ATOALHADOS.	ATÉ 80	R\$ 27,00	Até R\$ 2.160,00
07	<b>CAMISAS ESPORTIVA VOLEI DE QUADRA (DO P AO EXGG):</b> EM TECIDO	ATÉ 90	R\$ 38,00	Até R\$ 3.420,00





# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS  
Fls. \_\_\_\_\_  
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

	DRYFIT ORIGINAL COM ELASTANO (COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 92% PES / 80% PUE, GRAMATURA: 160G/M²) (NORMAS ABTN: NRB 13538/92 NBR 10591) FATOR UV 50%. AS CAMISAS SERÃO IMPRESSAS ATRAVÉS DO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO (SEM LIMITE DE ESTAMPAS) O BRASÃO DO MUNICÍPIO SERÁ FIXADO DO LADO ESQUERDO ATRAVÉS DO PROCESSO TERMOCOLANTE E COSTURA/REBORDO.			
08	<b>CALÇÃO ESPORTIVO VOLEI DE QUADRA (DO P AO EXGG):</b> EM TECIDO 100% POLIESTER (DRYFIT ORIGINAL) GRAMATURA 122G/M² FATOR UV 50%. OS CALÇÕES SERÃO IMPRESSOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO (SEM LIMITE DE ESTAMPAS) O BRASÃO DO MUNICÍPIO SERÁ FIXADO DO LADO DIREITO ATRAVÉS DO PROCESSO TERMOCOLANTE E COSTURA/REBORDO	ATÉ 45	R\$ 37,00	Até R\$ 1.665,00
09	<b>CAMISAS ESPORTIVA VOLEI DE PRAIA (DO P AO EXGG):</b> EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL COM ELASTANO (COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 92% PES / 80% PUE, GRAMATURA: 160G/M²) (NORMAS ABTN: NRB 13538/92 NBR 10591) FATOR UV 50%. AS CAMISAS SERÃO IMPRESSAS ATRAVÉS DO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO (SEM LIMITE DE ESTAMPAS) O BRASÃO DO MUNICÍPIO SERÁ FIXADO DO LADO ESQUERDO ATRAVÉS DO PROCESSO TERMOCOLANTE E COSTURA/REBORDO.	ATÉ 20	R\$ 38,00	Até R\$ 760,00
10	<b>CALÇÃO ESPORTIVO VOLEI DE PRAIA (DO P AO EXGG):</b> EM TECIDO 100% POLIESTER (DRYFIT ORIGINAL) GRAMATURA 122G/M² FATOR UV 50%. OS CALÇÕES SERÃO IMPRESSOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO (SEM LIMITE DE ESTAMPAS) O BRASÃO DO MUNICÍPIO SERÁ FIXADO DO LADO DIREITO ATRAVÉS DO PROCESSO TERMOCOLANTE E COSTURA/REBORDO	ATÉ 10	R\$ 37,00	Até R\$ 370,00
11	<b>CAMISAS ESPORTIVA VOLEI ADAPTADO (DO P AO EXGG):</b> EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL COM ELASTANO (COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 92% PES / 80% PUE, GRAMATURA:	ATÉ 60	R\$ 40,00	Até R\$ 2.400,00





# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. \_\_\_\_\_

LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

	160G/M <sup>2</sup> ) (NORMAS ABTN: NRB 13538/92 NBR 10591) FATOR UV 50%. AS CAMISAS SERÃO IMPRESSAS ATRAVÉS DO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO (SEM LIMITE DE ESTAMPAS) O BRASÃO DO MUNICÍPIO SERÁ FIXADO DO LADO ESQUERDO ATRAVÉS DO PROCESSO TERMOCOLANTE E COSTURA/REBORDO.			
12	<b>CALÇÃO ESPORTIVO VOLEI ADAPTADO (DO P AO EXGG):</b> EM TECIDO 100% POLIESTER (DRYFIT ORIGINAL) GRAMATURA 122G/M <sup>2</sup> FATOR UV 50%. OS CALÇÕES SERÃO IMPRESSOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO (SEM LIMITE DE ESTAMPAS) O BRASÃO DO MUNICÍPIO SERÁ FIXADO DO LADO DIREITO ATRAVÉS DO PROCESSO TERMOCOLANTE E COSTURA/REBORDO	ATÉ 30	R\$ 37,00	Até R\$ 1.110,00
13	<b>CAMISAS ESPORTIVA BASQUETE (DO P AO EXGG):</b> EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL COM ELASTANO (COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 92% PES / 80% PUE, GRAMATURA: 160G/M <sup>2</sup> ) (NORMAS ABTN: NRB 13538/92 NBR 10591) FATOR UV 50%. AS CAMISAS SERÃO IMPRESSAS ATRAVÉS DO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO (SEM LIMITE DE ESTAMPAS) O BRASÃO DO MUNICÍPIO SERÁ FIXADO DO LADO ESQUERDO ATRAVÉS DO PROCESSO TERMOCOLANTE E COSTURA/REBORDO.	ATÉ 75	R\$ 39,00	Até R\$ 2.925,00
14	<b>CALÇÃO ESPORTIVO BASQUETE (DO P AO EXGG):</b> EM TECIDO 100% POLIESTER (DRYFIT ORIGINAL) GRAMATURA 122G/M <sup>2</sup> FATOR UV 50%. OS CALÇÕES SERÃO IMPRESSOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO (SEM LIMITE DE ESTAMPAS) O BRASÃO DO MUNICÍPIO SERÁ FIXADO DO LADO DIREITO ATRAVÉS DO PROCESSO TERMOCOLANTE E COSTURA/REBORDO	ATÉ 75	R\$ 37,00	Até R\$ 2.775,00
15	<b>CAMISAS ESPORTIVA TRUCO (DO P AO EXGG):</b> EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL COM ELASTANO (COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 92% PES / 80% PUE, GRAMATURA: 160G/M <sup>2</sup> ) (NORMAS ABTN: NRB 13538/92 NBR 10591) FATOR UV 50%. AS CAMISAS	ATÉ 48	R\$ 40,00	Até R\$ 1.920,00



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS  
Fls. \_\_\_\_\_  
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

	SERÃO IMPRESSAS ATRAVÉS DO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO (SEM LIMITE DE ESTAMPAS) O BRASÃO DO MUNICIPIO SERÁ FIXADO DO LADO ESQUERDO ATRAVÉS DO PROCESSO TERMOCOLANTE E COSTURA/REBORDO.			
16	<b>CAMISAS ESPORTIVA MALHA (DO PAO EXGG):</b> EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL COM ELASTANO (COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 92% PES / 80% PUE, GRAMATURA: 160G/M <sup>2</sup> ) (NORMAS ABTN: NRB 13538/92 NBR 10591) FATOR UV 50%. AS CAMISAS SERÃO IMPRESSAS ATRAVÉS DO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO (SEM LIMITE DE ESTAMPAS) O BRASÃO DO MUNICIPIO SERÁ FIXADO DO LADO ESQUERDO ATRAVÉS DO PROCESSO TERMOCOLANTE E COSTURA/REBORDO.	ATÉ 48	R\$ 40,00	Até R\$ 1.920,00
17	<b>CAMISAS ESPORTIVA DAMA (DO PAO EXGG):</b> EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL COM ELASTANO (COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 92% PES / 80% PUE, GRAMATURA: 160G/M <sup>2</sup> ) (NORMAS ABTN: NRB 13538/92 NBR 10591) FATOR UV 50%. AS CAMISAS SERÃO IMPRESSAS ATRAVÉS DO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO (SEM LIMITE DE ESTAMPAS) O BRASÃO DO MUNICIPIO SERÁ FIXADO DO LADO ESQUERDO ATRAVÉS DO PROCESSO TERMOCOLANTE E COSTURA/REBORDO.	ATÉ 24	R\$ 40,00	Até R\$ 960,00
18	<b>CAMISAS ESPORTIVA BOCHA (DO PAO EXGG):</b> EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL COM ELASTANO (COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 92% PES / 80% PUE, GRAMATURA: 160G/M <sup>2</sup> ) (NORMAS ABTN: NRB 13538/92 NBR 10591) FATOR UV 50%. AS CAMISAS SERÃO IMPRESSAS ATRAVÉS DO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO (SEM LIMITE DE ESTAMPAS) O BRASÃO DO MUNICIPIO SERÁ FIXADO DO LADO ESQUERDO ATRAVÉS DO PROCESSO TERMOCOLANTE E COSTURA/REBORDO.	ATÉ 48	R\$ 40,00	Até R\$ 1.920,00
19	<b>CAMISAS ESPORTIVA DOMINÓ (DO PAO EXGG):</b> EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL COM ELASTANO (COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 92% PES / 80% PUE, GRAMATURA: 160G/M <sup>2</sup> ) (NORMAS ABTN: NRB 13538/92 NBR	ATÉ 20	R\$ 40,00	Até R\$ 800,00



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS  
Fls. \_\_\_\_\_  
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

	10591) FATOR UV 50%. AS CAMISAS SERÃO IMPRESSAS ATRAVÉS DO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO (SEM LIMITE DE ESTAMPAS) O BRASÃO DO MUNICIPIO SERÁ FIXADO DO LADO ESQUERDO ATRAVÉS DO PROCESSO TERMOCOLANTE E COSTURA/REBORDO.			
20	<b>CAMISAS ESPORTIVA ATLETISMO (DO P AO EXGG):</b> EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL COM ELASTANO (COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 92% PES / 80% PUE, GRAMATURA: 160G/M <sup>2</sup> ) (NORMAS ABTN: NRB 13538/92 NBR 10591) FATOR UV 50%. AS CAMISAS SERÃO IMPRESSAS ATRAVÉS DO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO (SEM LIMITE DE ESTAMPAS) O BRASÃO DO MUNICIPIO SERÁ FIXADO DO LADO ESQUERDO ATRAVÉS DO PROCESSO TERMOCOLANTE E COSTURA/REBORDO.	ATÉ 24	R\$ 38,00	Até R\$ 912,00
21	<b>CAMISAS ESPORTIVA TÊNIS (DO P AO EXGG):</b> EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL COM ELASTANO (COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 92% PES / 80% PUE, GRAMATURA: 160G/M <sup>2</sup> ) (NORMAS ABTN: NRB 13538/92 NBR 10591) FATOR UV 50%. AS CAMISAS SERÃO IMPRESSAS ATRAVÉS DO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO (SEM LIMITE DE ESTAMPAS) O BRASÃO DO MUNICIPIO SERÁ FIXADO DO LADO ESQUERDO ATRAVÉS DO PROCESSO TERMOCOLANTE E COSTURA/REBORDO.	ATÉ 12	R\$ 40,00	Até R\$ 480,00
22	<b>CAMISAS ESPORTIVA TÊNIS DE MESA (DO P AO EXGG):</b> EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL COM ELASTANO (COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 92% PES / 80% PUE, GRAMATURA: 160G/M <sup>2</sup> ) (NORMAS ABTN: NRB 13538/92 NBR 10591) FATOR UV 50%. AS CAMISAS SERÃO IMPRESSAS ATRAVÉS DO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO (SEM LIMITE DE ESTAMPAS) O BRASÃO DO MUNICIPIO SERÁ FIXADO DO LADO ESQUERDO ATRAVÉS DO PROCESSO TERMOCOLANTE E COSTURA/REBORDO.	ATÉ 24	R\$ 40,00	Até R\$ 960,00
23	<b>AGASALHO (BLUSA E CALÇA) (DO P AO EXGG):</b> EM TECIDO TACTEL IMPERMEÁVEL 100% POLIESTER. GRAMATURA 136g/m <sup>2</sup> . O BRASÃO DO MUNICIPIO SERÁ FIXADO DO LADO	ATÉ 60	R\$ 128,00	Até R\$ 7.680,00



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
_____
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

	ESQUERDO DA BLUSA, E LADO DIREITO NA CALÇA. ATRAVÉS DO PROCESSO TERMOCOLANTE E COSTURA/REBORDO.			
24	COLETES EM TECIDO POLIDRY (INFANTIL)	ATÉ 50	R\$ 30,00	Até R\$ 1.500,00
25	COLETES EM TECIDO POLIDRY (TAM G)	ATÉ 50	R\$ 34,00	Até R\$ 1.700,00
26	CAMISETAS MANGA CURTA (DO Nº 08 AO 16): COM GOLA REDONDA, CORPO E MANGAS EM MEIA MALHA COM COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE ANTI PILLING INFINITY COM PROTEÇÃO UV, COM GRAMATURA DE 165 G/M <sup>2</sup> (+-5%).	ATÉ 800	R\$ 20,00	Até R\$ 16.000,00
27	CAMISETAS MANGA CURTA (DO P AO EXG): COM GOLA REDONDA, CORPO E MANGAS EM MEIA MALHA COM COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE ANTI PILLING INFINITY COM PROTEÇÃO UV, COM GRAMATURA DE 165 G/M <sup>2</sup> (+-5%).	ATÉ 100	R\$ 24,00	Até R\$ 2.400,00
28	CAMISETAS MANGA CURTA (DO P AO EXGG): COM GOLA V, CORPO E MANGAS EM MEIA MALHA COM COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE ANTI PILLING INFINITY COM PROTEÇÃO UV, COM GRAMATURA DE 165 G/M <sup>2</sup> (+-5%).	ATÉ 600	R\$ 24,00	Até R\$ 14.400,00

**PREÇO GLOBAL: ATÉ R\$ 83.537,00 (oitenta e três mil, quinhentos e trinta e sete reais).**

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.





# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
_____
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
_____
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS  
Fls. \_\_\_\_\_  
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. \_\_\_\_\_

LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.4. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Urupês, 15 de abril de 2025.**

**MUNICÍPIO DE URUPÊS**  
**ROBERTO CACCIARI FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**DETENTORA:**

**Empresa UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA**  
**BRENO RICARDO RODRIGUES**  
**Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**

**01-**  
**CPF nº**

**02-**  
**CPF nº**



# UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

## **Prefeitura Municipal de Urupês**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144

## **Tesouraria**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 212

## **Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 215

## **Ganha Tempo**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro  
(17) 3552-1282

## **Casa da Agricultura**

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h  
Rua José Bonifácio, 934 - Centro  
(17) 3552-1372

## **CRAS**

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro  
(17) 3552-1779

## **CREAS**

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 984 - Centro  
(17) 3552-2138

## **Conselho Tutelar**

Seg a sex, das 8h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro  
(17) 3552-2322  
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

# SAÚDE

## **ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)**

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324  
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

## **ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)**

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h  
quinta-feira das 7h às 20h  
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira  
(17) 3552-3012  
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

## **ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista  
(17) 3552-2344  
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

## **ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo  
(17) 3552-3016  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

## **ESF Francisco Gomes da Silva (São João)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu  
(17) 3553-1176  
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

## **Academia da Saúde**

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h  
quarta-feira das 7h às 18h  
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

## **Farmácia Municipal (ESF Centro)**

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324

## **Pronto Socorro Municipal**

Funcionamento 24h  
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro  
(17) 3552-1339



**PREFEITURA DE  
URUPÊS**